



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1681 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 1961.

Autor: Deputado Barros por Deus

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cáceres a área de 1.720 hectares, desapropriada e paga pela Lei nº 1.326.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao município de Cáceres a área de 1.720 hectares desapropriada, paga e incorporada ao patrimônio do Estado em virtude da Lei nº 1.326.

§ 1º - A doação referida se fará com a condição do município de Cáceres reservar e conservar a área de 1.720 hectares, para sede do distrito de paz de Porto Esperidião.

§ 2º - O governo municipal de Cáceres, se obrigará a dar prioridade para aquisição de lotes aos primitivos posseiros da área referida.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 16 de Dezembro de 1961, 140ª da Independência e 73ª da República.

Registrada à fls. 293 v. 294.
do livro competente
em - 13 - 2 - 62
amonteiro

Heitor de Alencastro
Governador